



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026048554**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1– OBJETO: Solicitação de manutenção corretiva do aparelho da hemodiálise da UTI da Marca NIPRO do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.

22 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

2– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	EPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DA CÂMARA DE BALANÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE DA MARCA NITRO. DIAMAX NS: 20J20795P	UN	2

1– JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda refere-se à contratação EMERGENCIAL de serviço de manutenção corretiva do equipamento de hemodiálise da marca NIPRO, instalado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, em razão da ocorrência de falha técnica que ocasionou sua indisponibilidade operacional, comprometendo a prestação de assistência aos pacientes críticos.

O equipamento é classificado como tecnologia médico-assistencial essencial para a execução da terapia renal substitutiva em pacientes internados na UTI, sendo indispensável no manejo de condições clínicas graves, como Injúria Renal Aguda (IRA), hipercalemia refratária, acidose metabólica grave, sobrecarga volêmica e demais situações que demandam suporte dialítico imediato. A indisponibilidade do equipamento reduz a capacidade operacional do serviço de terapia intensiva, comprometendo a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a disponibilidade do tratamento em tempo oportuno. A paralisação prolongada da máquina poderá ocasionar atrasos na realização da terapia dialítica, necessidade de remanejamento de pacientes, sobrecarga dos equipamentos remanescentes e, em situações extremas, transferência para outras unidades hospitalares, com potencial agravamento do quadro clínico e aumento dos riscos assistenciais.

Dessa forma, justifica-se a contratação, considerando que a interrupção da operacionalidade do equipamento representa risco concreto à assistência em saúde e à manutenção dos serviços essenciais prestados por esta unidade hospitalar.

2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos:

A entrega deve ser ao setor demandante dos itens: Hospital Municipal, **localizado na Rua Caparrosas, Quadra 84, s/n, It 1, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75830-000**. Ao coordenador José Alex- Coordenador da hemodiálise.

Prazo 7 DIAS.

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20262036 339039 (107) - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

11– DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 21 de julho de 2026.

Aline Mara Moises Camargo
CPF: 306.647.228-06
DIREÇÃO GERAL-HMM